



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 384/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/2021.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Ely Teruel, visa instituir como feriado municipal o dia 20 de março, em memória às vidas perdidas pelo COVID 19.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, uma vez que o inciso XLIX, do art. 7º, da Lei nº 14.485/07 já prevê os eventos do dia 20 de março; bem como para excluir do texto a feriado municipal, mantendo apenas a data comemorativa.

Segundo a justificativa do projeto, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020 que o surto da doença causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, a COVID-19, constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O decreto legislativo nº 6, 20 de março de 2020, reconheceu no Brasil, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No Estado de São Paulo através do decreto nº 64.879, de 20 de Março de 2020, ficou reconhecido o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19. Na Cidade de São Paulo foi declarado através do decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020, o estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. A gravidade da doença vitimou milhares de pessoas no Brasil e no Mundo, inclusive a população dessa metrópole com aproximadamente 12 milhões de habitantes, deixando apenas a lembrança da dor, da angústia, do sofrimento, e para muitos paulistanos, a saudade. A singela homenagem é em respeito às vítimas fatais do Covid 19, e seus entes queridos, que terão que conviver com a memória desse terrível vírus desconhecido e invisível, que invadiu a vida de toda população.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove justa homenagem e respeito às milhares de vítimas fatais do Covid-19, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/04/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro - Relator

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho

Ver.^a Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2023, p. 408.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.